



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Fone: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

Deliberação CBH-PS 012/2018 de 11 de Dezembro de 2018

“Dispõe sobre os procedimentos para autorização e o ressarcimento de despesas de membros da Sociedade Civil do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul, para ações e atividades de representatividade da UGRHI-2”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 177 que dispõe sobre reembolso de despesas de hospedagem, alimentação e transporte com recursos de custeio para representantes da Sociedade Civil em colegiados do SIGRH,

Considerando o Ofício Circular SECOFEHIDRO nº 1038/2017 que estabelece diretrizes para o ressarcimento das despesas para representantes da Sociedade Civil,

Considerando a importância de estabelecer normas e procedimentos no âmbito do CBH/PS para o efetivo ressarcimento;

DELIBERA:

Artigo 1º - No âmbito do CBH/PS serão ressarcidos de suas despesas os membros da Sociedade Civil que representarem o Colegiado em reuniões e eventos institucionais, desde que antecipadamente autorizados pela Secretaria Executiva (ordenadores de despesas das contas de custeio FEHIDRO), após preenchimento e envio do formulário, conforme Anexo I desta Deliberação.

§ 1º: O prazo para envio do formulário (Anexo I) será de no mínimo 20 dias que antecede o Evento, devidamente acompanhado de Convite e/ou Convocação nominal.

§ 2º: Serão considerados eventos de representatividade aqueles em que o membro comprovar com convite as atividades a serem discutidas.

§ 3º: Não se enquadram participações de membros da Sociedade Civil em reuniões do Comitê (plenárias e de câmaras técnicas).

Artigo 2º - As emissões das notas fiscais de alimentação, hospedagem e transporte



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Fone: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

deverão obedecer ao **MPO - Manual de Procedimentos Operacionais de Custeio do FEHIDRO** vigente, bem como a Deliberação COFEHIDRO 133, e deverá constar o nome do próprio representante da Sociedade Civil (pessoa física) assim como seu CPF;

§ Único: Quando houver a necessidade de aquisição de passagem aérea, a Secretaria Executiva do CBH-PS será responsável pelas cotações e compra das mesmas. Quando do retorno do evento, o representante da Sociedade Civil se compromete a entregar os e-tickets de embarque das companhias aéreas a Secretaria Executiva caso contrário, as despesas serão glosadas.

Artigo 3º - A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 07 (sete) dias do término do evento, juntamente com relatório de viagem, apresentando relato da participação, experiência e aprendizado adquirido.

§ Único: Todos os documentos da prestação de contas deverão conter no verso, assinatura e carimbo de identificação do representante do CBH-PS que efetuou a despesa.

Artigo 4º – Os representantes das entidades da Sociedade Civil pleiteantes ao ressarcimento de despesas deverão apresentar autorização e anuência àquela atividade de seu membro representante, responsabilizando-se solidariamente, nos casos que ocorrerem despesas glosadas por descumprimento das regras estabelecidas nas normativas legais, conforme Anexo II.

Artigo 5º - A presente Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial.

Taubaté, 11 de dezembro de 2018.

Ana Maria de Gouvea
Presidente

Luiz Roberto Barretti
Vice - presidente

Fabricio Cesar Gomes
Secretário Executivo



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Fone: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

Anexo I - DELIBERAÇÃO CBH-PS nº 012/2018

Formulário de Solicitação para autorização de participação em Evento.

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Nome	
Entidade	
Função no CBH-PS	
2 – PERCURSO	
Cidade de origem	
Cidade de destino	
Meio de transporte á ser utilizado	
3 - PREVISÃO	
Data e horário de saída	
Data e horário de retorno	
4 – JUSTIFICATIVA DE VIAGEM	

Data:

Assinatura da entidade: _____



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Fone: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

Anexo II - DELIBERAÇÃO CBH-PS nº 012/2018

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A (nome da entidade) _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço), declara estar de acordo com o ressarcimento solidário a esse CBH-PS, caso eventualmente, ocorra glosa das despesas apresentadas na prestação de contas ao FEHIDRO, devido ao descumprimento das regras estabelecidas nas normativas gerais, pelo representante da entidade.

Taubaté, ----- de ----- de 201.

Nome e assinatura do responsável pela entidade
